



CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 213ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA
ESTADO/MUNICÍPIOS.**

1 Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte, realizou-se a 213ª Reunião Ordinária da Câmara
2 Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio Ambiente,
3 através de videoconferência, com início às 14h, e com a presença dos seguintes Representantes: Adelaide
4 Juvena Kegler Ramos, representante do Comitê de Bacias Hidrográficas (CBH); Antonio Gildo Severo,
5 representante da SSP; Jorge Augusto Berwanger Filho, representante do Corpo Técnico da FEPAM;
6 Marcelo Camardelli Rosa, representante da FARSUL; Lidiane Radtke, representante da SOP; Marion Luiza
7 Heinrich, representante da FAMURS; Lilian Maiara Zenker, representante da SEMA; Tiago José Pereira
8 Neto, representante da FIERGS; Ana Lúcia Pereira Flôres Cruz, representante da SINDIÁGUA e Fabiani
9 Vitt, representante da FEPAM. Participaram também: Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico da FEPAM;
10 Paula Paiva Hofmeister/FARSUL e Liliani Adami Cafruni/CORSAN. Constatando a existência de quórum, o
11 Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h05min. **Passou-se ao item 1 da pauta: Adequações e**
12 **propostas de alteração da Res. 372/2018:** Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: coloca em
13 debate o CODRAM 111,70. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os
14 seguintes representantes: Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente;
15 Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico da FEPAM; Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da
16 FEPAM; Lilian Maiara Zenker/SEMA; Tiago José Pereira Neto/FIERGS e Adelaide Juvena Kegler
17 Ramos/CBH. Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: foi decidido que o debate deste tema ficará
18 para a próxima reunião. Debateu-se sobre e-mail a FEPAM com solicitação a respeito dos CODRAMs
19 3541,11 - CENTRAL TRIAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; e 3541,20 - ESTAÇÃO DE
20 TRANSBORDO DE RSU. Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: foi decidido que o debate deste
21 tema ficará para a próxima reunião. Passou-se para apreciação de Ofício da CORSAN solicitando que os
22 CODRAMs 3511,10 – Sistema de Abastecimento de Água (captação, adução de água bruta e tratamento)
23 com uso de reservatórios artificiais de água, ou, 3511,20 – Sistema de Abastecimento de Água (captação,
24 adução de água bruta e tratamento) sem uso de reservatórios artificiais de água, passem a sua competência
25 ao Estado. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes
26 representantes: Lidiane Radtke/SOP; Liliani Adami Cafruni/CORSAN; Marion Luiza Heinrich/FAMURS;
27 Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM e Adelaide Juvena Kegler Ramos/CBH. Marcelo
28 Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: foi decidido que este tema será apreciado em reunião extraordinária
29 agendada para o dia 04/06 (quinta-feira) às 09h30min. Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente:
30 informa que o documento de pendências da Câmara Técnica serão apreciadas na próxima reunião.
31 **Passou-se ao item 2 da pauta: Assuntos Gerais:** Tiago José Pereira Neto/FIERGS: realiza um relato
32 sobre o andamento da construção da minuta da LAC. Informa que houveram 3 reuniões e proposta de
33 minuta provavelmente ficará pronta para apresentação em mais uma reunião. Coloca que é uma minuta
34 bem objetiva e vai trazer uma regra geral. Não havendo mais nada a ser tratado encerrou-se a reunião às
35 16h05min.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Renato das Chagas e Silva" <renato-chagas@fepam.rs.gov.br>
De: renato-chagas@fepam.rs.gov.br
Para: "Conselho Estadual do Meio Ambiente" <consema@sema.rs.gov.br>
Com Cópia: cristianohp@fepam.rs.gov.br
Data: 05/03/2020 14:47
Assunto: Fw: Exclusão de ramo da tabela de atividades

Prezados,

Solicito que seja encaminhado a CTPGC a proposta de exclusão do ramo 111.70 - RECUPERACAO DE ÁREA DEGRADADA POR IRRIGACAO, conforme justificativa abaixo.

Att.,

Renato das Chagas e Silva

Engenheiro Químico

Diretor Técnico

Fone: +55 51 3288-9490

Av. Borges de Medeiros, 261 - 10º andar

Porto Alegre - RS - Brasil CEP 90020-021

renato-chagas@fepam.rs.gov.br

<http://www.fepam.rs.gov.br>



----- Mensagem encaminhada -----

De: "Cristiano Horbach Prass" <cristianohp@fepam.rs.gov.br>
Data: 03/03/2020 11:08
Assunto: Exclusão de ramo da tabela de atividades
Para: "Renato das Chagas e Silva" <renato-chagas@fepam.rs.gov.br>
Bom dia Renato

Solicitamos a exclusão do ramo 111.70 - RECUPERACAO DE ÁREA DEGRADADA POR IRRIGACAO do rol de atividades da Consema 372/2018.

Justifica-se pelo fato de que recuperação de áreas utilizadas para fins agrícolas podem ser efetuadas através de PRAD (ramo 10580,10 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM ZONA

06/03/2020

RURAL) ou, quando em local licenciado, através dos procedimentos efetuados quando da busca de Termos de Encerramento da atividade.

att

Cristiano Horbach Prass

Engenheiro Florestal

Chefe do Departamento Agrossilvipastoril - FEPAM

51 - 3288 - 9416

<http://www.fepam.rs.gov.br>



Fundação Estadual de Proteção Ambiental
Henrique Luiz Roessler

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Renato das Chagas e Silva" <renato-chagas@fepam.rs.gov.br>
De: renato-chagas@fepam.rs.gov.br
Para: "Conselho Estadual do Meio Ambiente" <consema@sema.rs.gov.br>
Com Cópia: "Aline Batista Marra" <aline-marra@fepam.rs.gov.br>, "Fabiani Ponciano Vitt Tomaz" <fabiani-tomaz@fepam.rs.gov.br>, marion@famurs.com.br
Data: 04/05/2020 13:55
Assunto: Ramos de Resíduos Sólidos Urbanos
Anexos: EmbeddedImageab67093.jpg (3 KB)

Prezados Senhores

Na resolução CONSEMA nº 372/2018, e suas alterações, os CODRAMs que envolvem central de triagem e estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos se enquadram como atividade de impacto local, independentemente de sua medida porte que é quantidade de resíduo recebida no empreendimento por mês (ton/mês), desta forma sendo o licenciamento de responsabilidade do município.

Porém considerando que existem algumas centrais privadas que recebem resíduos de vários municípios se entende que neste impacto ocorre também o impacto causado pelo transporte destes resíduos até o local de armazenamento temporário de forma, bem como a quantidade de resíduos recebida muitas vezes é bem superior a gerada apenas pelo município onde o empreendimento está localizado, o que pode caracterizar um impacto além do limite do município.

3541,11 - CENTRAL TRIAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO;

3541,20 - ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSU.

Tendo em vista o exposto anteriormente, solicito que esta demanda seja encaminhada a CTPGC, para que a mesma avalie esta situação deliberando sobre a questão.

Att.,

Renato das Chagas e Silva

Engenheiro Químico

Diretor Técnico

Fone: +55 51 3288-9490

Av. Borges de Medeiros, 261 - 10º andar

Porto Alegre - RS - Brasil CEP 90020-021

renato-chagas@fepam.rs.gov.br

<http://www.fepam.rs.gov.br>



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18° Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6° Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

Of. 0197/2020 – GP

Porto Alegre, 11 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Artur de Lemos Júnior,
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura,
Nesta Capital.

Assunto: Licenciamentos Ambientais

Prezado Secretário:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, informamos que a CORSAN atende 317 municípios, dos quais 170 possuem Sistema de Abastecimento de Água (SAA) com captação, adução de água bruta e tratamento em ETA – Estação de Tratamento de Água, podendo ser enquadrados nas tipologias da Resolução CONSEMA nº 372/2018.

Tendo em vista que o planejamento estratégico da Companhia ocorre a nível estadual, estando assim alinhado à gestão de recursos hídricos, solicitamos que essa Secretaria paute, junto ao CONSEMA, que o licenciamento ambiental de todos os portes dos CODRANS passe a ser de competência do órgão ambiental estadual, como segue:

- 3511,10 – Sistema de Abastecimento de Água (captação, adução de água bruta e tratamento) com uso de reservatórios artificiais de água, ou,
- 3511,20 – Sistema de Abastecimento de Água (captação, adução de água bruta e tratamento) sem uso de reservatórios artificiais de água.

Importante registrar que esta solicitação foi acordada e teve chancela da Presidência da FEPAM.

Atenciosamente,

Eroni de Avila Ferreira Lago,
Chefe de Gabinete da Presidência.





Nome do documento: OF 0197 2020 GP.docx

Documento assinado por

Eroni de Avila Ferreira Lago

Órgão/Grupo/Matrícula

CORSAN / GP / 109975

Data

11/03/2020 14:41:25

